LEI Nº 5.129 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente mediante venda com dispensa de licitação, com fundamento no art. 17, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.240/15, um imóvel urbano assim discriminado:

I – um imóvel urbano constituído pelo setor 02, quadra 022, lote 0074, localizado à Rua Expedito Dias, nº 1321, bairro São Benedito, composto por uma área total de 414,00 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados), área construída de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) de propriedade do Sindicato dos Empregados Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares na Agricultura Pecuária e Similares de Patrocínio e Região, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – laudo de avaliação 79/2019.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser efetivado em 5 parcelas de igual valor, vencendo cada uma delas no quinto dia útil de cada mês a contar do ato de assinatura do respectivo contrato com força de escritura pública ou escritura pública de compra e venda.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

02 – Executivo

01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio

03 - Secretaria Municipal de Administração e Des. Econômico

01 – Secretaria Municipal de Administração e Des. Econômico

04 – Administração

122 – Administração Geral

0009 – Governo Participativo

1.002 – Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de agosto de 2019.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal